



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



TERMO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, através do **Gabinete do Prefeito**, com sede na Rua Lauro Barbosa, 254 - Centro - Estrela Dalva/ MG CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.710.096/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II** da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

COLETA DE PROPOSTAS: das **10:00h** do dia 24/09/2025 até **10:00h** do dia 01/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e marketing digital, com a finalidade de auxiliar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva na divulgação de suas ações e informações de interesse público. Os serviços incluem a elaboração de plano de comunicação e mídia, a criação de conteúdo institucional e a gestão profissional das redes sociais (Instagram e Facebook), conforme especificado no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇO

2.1. As propostas de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo.

2.2. Em sendo optado o envio em formato digital, este deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br.

2.3. Em sendo optado o envio das propostas em meio físico está deverá ser protocolada diretamente no setor de licitações.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Declinado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

3.3. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação estão relacionados no Termo de Referência que independente de transcrição figura como anexo do presente Termo, serão solicitados apenas ao licitante classificado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



primeiro lugar que deverá ser encaminhado, exclusivamente via e-mail, até 02 (duas) horas contados da divulgação do resultado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

6. SANÇÕES

6.1. As infrações administrativas e respectivas sanções são aquelas capituladas na Minuta de Contrato ou no Termo de Referência, anexo do presente Termo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Conforme o caso, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. Poderá haver prorrogação da data para recepção de propostas nos seguintes casos:

7.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),

7.4. No caso de manifestado desinteresse (procedimento deserto)

7.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Estrela Dalva, 23 de setembro de 2025.

Alexsander de Moraes Sodré

Chefe de Gabinete